



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 1868/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, realizará o **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 17/04/2025 á 17/04/2026, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Decreto Municipal nº 2262/2024 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Varre-Sai

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações ou enviar em formato digital "PDF" para o e-



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

mail licitacao@varresai.rj.gov.br, durante o período previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos em tópico específico do Termo de Referência;

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no Termo de Referência, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto, se for o caso, desde que preenchidos os requisitos de habilitação para todos os itens para os quais pretende se credenciar.

4.5.1. O requerente, no caso descrito no subitem supra, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

4.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.7.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **até 5 (cinco) dias úteis** e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, informando o prazo para a interposição de recursos.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitem deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

5.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.5. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 02 (duas) horas contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@varresai.rj.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Varre-Sai disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

7.4. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município de Varre-Sai poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Varre-Sai.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Varre-Sai no prazo estabelecido no § 1º.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12 - DESCREDECIMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.1.1. Anexo I do TR "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

13.8.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Varre-Sai, 01/04/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	ENFERMEIRO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000
2.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000
3.	MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4.	FISIOTERAPEUTA A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNID	5.000
5.	FISIOTERAPEUTA (DOMICILIAR/HOSPITALAR) A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, ZONA URBANA E ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNID	3.000
6.	MÉDICO ALERGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS (1 DIA).	CONSULTA	300
7.	MÉDICO ANGIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.400
8.	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 10 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	160
9.	MÉDICO CARDIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500
10.	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS/PROCEDIMENTOS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500
11.	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
12.	MÉDICO DERMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500
13.	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500
14.	MÉDICO FONOAUDIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. d) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500
15.	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	800
16.	MÉDICO GINECOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200
17.	MÉDICO HEMATOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 10 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	150
18.	MÉDICO HEPATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 6 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
19.	MÉDICO NEUROPEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	420
20.	MÉDICO PEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200
21.	MÉDICO ORTOPEDISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 120 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.400
22.	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80
23.	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIÃO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 60 CONSULTAS MENSAIS b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	800
24.	MÉDICO PNEUMOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	280
25.	MÉDICO PSICÓLOGO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 300 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 3 VEZES NA SEMANA (3 DIAS).	CONSULTA	4.000



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
26.	MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS.	CONSULTA	300
27.	MÉDICO PSQUIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800
28.	MÉDICO REUMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS (2 DIAS POR MÊS).	CONSULTA	420
29.	MÉDICO REUMATOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100
30.	MÉDICO UROLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 25 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS.	CONSULTA	300
31.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA d) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. e) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800
32.	NUTRICIONISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
33.	PLANTÃO ENFERMEIRO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
34.	PLANTÃO ENFERMEIRO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
35.	PLANTÃO MÉDICO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	800
36.	PLANTÃO MÉDICO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	600
37.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA NEONATAL - PLANTÃO SOBREAVISO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE MÉDICA QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 45 MINUTOS. B) O MÉDICO DE SOBREAVISO DEVERÁ SER ACIONADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA. C) SERÁ RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AO RECÉM NASCIDO NA SALA DE PARTO, REALIZAR TESTE DO OLHINHO, TESTE DO CORAÇÃOZINHO E OUTROS TESTE PERTINENTES NO RECÉM NASCIDO, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONDUTA E INTERNAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, E AUXILIAR ATE QUE A CONTRATANTE RESOLVA A TRANSFERÊNCIA SE FOR SOLICITADA. ESSES PROCEDIMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA TABELA SUS VARRE-SAI.	PLANTÃO	450
38.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
39.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
40.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 12H NOTURNO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	400
41.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	300
42.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H SOBREAVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	300



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
43.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
44.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
45.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H SOBREAVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS. B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
46.	TERAPEUTA OCUPACIONAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.1 - A Secretaria de Saúde estará gerenciando os processos de contratação e de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, conforme critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração a disponibilidade de atendimento, a ordem de credenciamento, atendimento as normas preestabelecidas, satisfação dos pacientes e demais exigências impostas por lei para a execução do serviço em cada uma das especialidades previstas.

4.2 - A Empresa que solicitar o seu credenciamento após o início do serviço, terá direito à contratação apenas se houver o aumento na demanda e a necessidade de expansão do serviço prestado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2 - A solução proposta para o credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal de Varre-Sai/RJ visa atender de forma integral e eficiente as demandas de saúde da população local. Este processo busca garantir o acesso a serviços médicos especializados e de urgência, complementando o Sistema Único de Saúde (SUS) e atendendo à crescente demanda por cuidados médicos especializados na região.

7.3 - A solução envolve o credenciamento de prestadores de serviços especializados em diversas áreas da medicina, como endocrinologia, pediatria, urologia, psiquiatria, psicologia, nutrição, angiologia, cardiologia, além de plantão médico, serviços médicos para remoção de pacientes, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório, médicos para ultrassom, fisioterapeutas, radiologistas entre outros. Estes serviços serão fornecidos de forma contínua e integrada, garantindo a cobertura das



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

necessidades de saúde da população, com especial atenção aos casos de urgência e emergência.

7.4 - Essa solução integrará diferentes áreas da saúde em uma estrutura eficiente, proporcionando um atendimento rápido, especializado e contínuo, alinhado com as necessidades de saúde pública da região, e contribuindo para o fortalecimento do SUS no município.

7.5 - A definição de cada uma das especialidades estão descritas a seguir:

1. Enfermeiro para Remoção de Paciente em UTI Móvel

Definição: O enfermeiro é responsável por fornecer cuidados médicos essenciais durante o transporte de pacientes em UTI móvel.

Justificativa: Sua presença é essencial para garantir a segurança e a estabilidade dos pacientes em estado crítico durante o transporte, monitorando e administrando os cuidados médicos adequados para prevenir complicações.

2. Técnico de Enfermagem para Remoção de Paciente em UTI Móvel

Definição: O técnico de enfermagem apoia o enfermeiro no atendimento e cuidado dos pacientes durante o transporte em UTI móvel.

Justificativa: Sua função é complementar o trabalho do enfermeiro, realizando procedimentos auxiliares e garantindo a segurança e o bem-estar do paciente durante a remoção, especialmente em situações de emergência.

3. Médico para Remoção de Paciente em UTI Móvel

Definição: O médico é responsável por supervisionar e intervir clinicamente durante o transporte de pacientes críticos em UTI móvel.

Justificativa: Sua presença é fundamental para realizar intervenções de emergência, monitorando o estado clínico do paciente e ajustando tratamentos quando necessário, assegurando um transporte seguro.

4. Fisioterapeuta (Centro de Fisioterapia)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Definição: O fisioterapeuta é responsável por tratar e reabilitar pacientes com problemas musculoesqueléticos, respiratórios ou neurológicos em um centro especializado.

Justificativa: A fisioterapia ajuda na recuperação de diversas condições, promovendo a melhoria da mobilidade e funcionalidade dos pacientes, além de prevenir complicações associadas a doenças crônicas.

5. Fisioterapeuta (Domicílio)

Definição: O fisioterapeuta realiza atendimentos domiciliares, proporcionando cuidados de reabilitação diretamente na residência do paciente.

Justificativa: É essencial para pacientes com dificuldades de locomoção ou que não podem se deslocar até centros de reabilitação, garantindo a continuidade do tratamento e contribuindo para a recuperação e qualidade de vida do paciente.

6. Médico Alergista

Definição: O alergista é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças alérgicas, como rinite, asma e alergias alimentares.

Justificativa: Esse especialista é essencial para o manejo de doenças alérgicas, oferecendo tratamentos adequados para controlar sintomas e prevenir reações alérgicas graves, melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

7. Médico Angiologista

Definição: O angiologista é responsável por diagnosticar e tratar doenças vasculares, incluindo problemas nas veias e artérias.

Justificativa: Sua atuação é fundamental para tratar condições como trombose, varizes e doenças circulatórias, prevenindo complicações graves e melhorando a saúde vascular dos pacientes.

8. Médico Cardiologista Pediátrico

Definição: O cardiologista pediátrico diagnostica e trata doenças cardíacas em crianças, com especialização nas particularidades do sistema cardiovascular infantil.

Justificativa: A especialização é crucial para o tratamento precoce de doenças cardíacas em crianças, contribuindo para um desenvolvimento saudável e evitando complicações.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

a longo prazo.

9. Médico Cirurgião Geral

Definição: O cirurgião geral é especializado em procedimentos cirúrgicos relacionados a uma ampla gama de condições, incluindo doenças abdominais, hernias e lesões.

Justificativa: A presença de um cirurgião geral é crucial para realizar intervenções cirúrgicas necessárias para melhorar a saúde e qualidade de vida dos pacientes, especialmente em casos de emergência.

10. Médico Cirurgião Pediátrico

Definição: O cirurgião pediátrico é especializado em realizar cirurgias em crianças, levando em consideração as características fisiológicas e anatômicas da infância.

Justificativa: A especialização assegura que as crianças recebam cuidados apropriados durante intervenções cirúrgicas, minimizando riscos e proporcionando uma recuperação segura.

11. Médico Dermatologista

Definição: O dermatologista trata de doenças da pele, cabelo e unhas, realizando diagnóstico e tratamento de condições dermatológicas.

Justificativa: O dermatologista é fundamental para o diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças de pele, como câncer de pele, acne e psoríase, além de contribuir para a saúde e autoestima dos pacientes.

12. Médico Endocrinologista

Definição: O endocrinologista trata de distúrbios hormonais e doenças das glândulas endócrinas, como diabetes, disfunções da tireoide e obesidade.

Justificativa: O endocrinologista é necessário para tratar condições que afetam os hormônios, ajudando a prevenir complicações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes com essas condições crônicas.

13. Médico Gastroenterologista



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Definição: O gastroenterologista diagnostica e trata doenças do sistema digestivo, incluindo o estômago, fígado, intestinos e pâncreas.

Justificativa: O atendimento especializado é crucial para tratar condições gastrointestinais, como refluxo, doenças inflamatórias intestinais e problemas hepáticos, prevenindo complicações graves e melhorando a saúde digestiva dos pacientes.

14. Médico Ginecologista

Definição: O ginecologista é responsável pelo cuidado da saúde reprodutiva feminina, realizando exames preventivos, diagnósticos e tratamentos.

Justificativa: A ginecologia é fundamental para prevenir e tratar doenças ginecológicas, como cânceres, endometriose e infecções, além de promover a saúde reprodutiva das mulheres.

15. Médico Hematologista

Definição: O hematologista é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças do sangue, como anemia, leucemia e distúrbios da coagulação.

Justificativa: O atendimento especializado em hematologia é crucial para prevenir complicações associadas a doenças hematológicas e oferecer tratamentos eficazes para pacientes com condições potencialmente graves.

16. Médico Hepatologista

Definição: O hepatologista é especializado em doenças do fígado, como hepatite, cirrose e doenças hepáticas autoimunes.

Justificativa: A presença desse especialista é essencial para o diagnóstico precoce e tratamento de doenças hepáticas, prevenindo o desenvolvimento de condições crônicas e melhorando a qualidade de vida do paciente.

17. Médico Neuropediatra

Definição: O neuropediatra é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças neurológicas em crianças, como epilepsia, paralisia cerebral e transtornos do desenvolvimento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Justificativa: A intervenção precoce é fundamental para garantir o desenvolvimento saudável das crianças afetadas por condições neurológicas, melhorando a qualidade de vida e prevenindo complicações.

18. Médico Ortopedista

Definição: O ortopedista é especializado no tratamento de doenças e lesões nos ossos, músculos e articulações, incluindo fraturas e distúrbios musculoesqueléticos.

Justificativa: A ortopedia é necessária para tratar condições que afetam a mobilidade e qualidade de vida, promovendo a recuperação física e prevenindo complicações a longo prazo.

19. Médico Ortopedista Pediátrico

Definição: O ortopedista pediátrico trata de condições ortopédicas em crianças, como deformidades congênitas e lesões traumáticas.

Justificativa: A especialização é essencial para garantir que as crianças recebam o tratamento correto e evitem complicações ortopédicas futuras, garantindo um desenvolvimento físico adequado.

20. Médico Otorrinolaringologista Cirurgião

Definição: O otorrinolaringologista cirurgião é especializado no tratamento cirúrgico de doenças dos ouvidos, nariz e garganta, como sinusites, otites e distúrbios da voz.

Justificativa: Sua atuação é crucial para tratar doenças que afetam a respiração, audição e comunicação, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e prevenindo complicações graves.

21. Médico Pneumologista

Definição: O pneumologista é especializado no diagnóstico e tratamento de doenças respiratórias, como asma, bronquite e pneumonia.

Justificativa: O atendimento especializado é fundamental para controlar e tratar doenças respiratórias, prevenindo complicações graves e melhorando a qualidade de vida dos pacientes com problemas pulmonares.

22. Médico Psicólogo



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Definição: O psicólogo realiza acompanhamento psicológico e psicoterapias para tratar questões emocionais, comportamentais e cognitivas.

Justificativa: A psicoterapia é crucial para lidar com transtornos emocionais como depressão, ansiedade e estresse, contribuindo para a saúde mental e bem-estar geral dos pacientes.

23. Médico Psiquiatra Infantil

Definição: O psiquiatra infantil é especializado no diagnóstico e tratamento de distúrbios mentais e emocionais em crianças e adolescentes.

Justificativa: A intervenção precoce pode prevenir problemas mentais futuros, promovendo um desenvolvimento saudável e o bem-estar emocional das crianças afetadas por condições psiquiátricas.

24. Médico Reumatologista

Definição: O reumatologista trata doenças autoimunes e inflamatórias, como artrite e lupus, que afetam as articulações e tecidos conectivos.

Justificativa: O tratamento especializado ajuda a controlar as condições reumáticas, prevenindo danos permanentes às articulações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

25. Médico Urologista

Definição: O urologista é especializado em doenças do trato urinário e dos órgãos sexuais masculinos, incluindo infecções urinárias e problemas de próstata.

Justificativa: A urologia é fundamental para diagnosticar e tratar condições que afetam a função urinária e sexual, prevenindo complicações graves e melhorando a saúde do paciente.

26. Nutricionista

Definição: O nutricionista oferece orientação sobre alimentação equilibrada e adequada às necessidades individuais dos pacientes, visando melhorar a saúde geral.

Justificativa: O acompanhamento nutricional é necessário para prevenir e tratar doenças relacionadas à alimentação, como obesidade, diabetes e hipertensão, promovendo hábitos saudáveis e o bem-estar geral.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

27. Plantões (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico e Técnico de Laboratório/Radiologia)

Definição: Os plantões garantem atendimento médico contínuo, com enfermeiros, médicos e técnicos especializados disponíveis para situações emergenciais durante a noite, fins de semana e feriados.

Justificativa: A cobertura de plantões é essencial para garantir cuidados médicos 24 horas por dia, 7 dias por semana, em situações de emergência, mantendo a qualidade do atendimento aos pacientes.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Varre-Sai.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Para a execução contratual dos serviços médicos e especializados no município de Varre-Sai, gerenciado pela Secretaria de Saúde, é fundamental estabelecer condições claras e critérios adequados para garantir a eficiência, a equidade e a satisfação das necessidades da população.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.2 - Será celebrado o contrato de prestação de serviços com cada credenciado, nos termos solicitados pela Secretaria de Saúde, que levará em consideração os itens indicados na solicitação de credenciamento de cada empresa. A demanda será efetivamente solicitada e gerenciada mensalmente pela Secretaria de Saúde de Varre-Sai.

9.1.2.3 - Todos os profissionais envolvidos no atendimento (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, etc.) deverão comprovar qualificação e experiência adequadas para a execução das atividades. Essa qualificação técnica deverá ser verificada pelos fiscais do contrato e deverão ser apresentadas durante a execução do serviço.

9.1.2.4 - A execução do serviço deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria, que poderão ser unidades de saúde municipais, centros de atendimento, hospital. A Secretaria de Saúde deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dos serviços, incluindo equipamentos de saúde (como UTI móvel, equipamentos de ultrassonografia, raio x, etc.).

9.1.2.5 - A Secretaria de Saúde será responsável por monitorar a execução dos serviços, avaliando a qualidade, a quantidade e a pontualidade no cumprimento do contrato. Relatórios periódicos devem ser apresentados pelos prestadores de serviços, para que a Secretaria de Saúde possa verificar o atendimento às demandas e necessidades da população.

9.1.2.6 - A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes e normas da legislação municipal, incluindo aquelas relacionadas à saúde pública, segurança dos pacientes, direitos e deveres dos usuários e dos profissionais.

9.1.2.7 - As despesas com a execução do serviço, como pagamento de profissionais, materiais de consumo e manutenção de equipamentos, deverão ser previstas no orçamento da Secretaria de Saúde de Varre-Sai. As partes envolvidas devem garantir o cumprimento dos compromissos financeiros acordados no contrato.

9.2 - A Secretaria de Saúde realizará um levantamento periódico da demanda de serviços médicos e de saúde no município, identificando as especialidades mais requisitadas, os grupos etários mais afetados e as regiões com maior necessidade de atendimento. Este levantamento ajudará a planejar melhor a distribuição da demanda e ajustar os serviços conforme a necessidade da população.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.3 - A distribuição dos atendimentos entre os credenciados levará em conta a ordem do credenciamento, satisfação popular, qualidade do serviço.

9.4 - A distribuição dos atendimentos deve levar em consideração as necessidades da população e a melhor utilização dos recursos disponíveis. A definição dos dias e horários para cada especialidade será feita levando em conta:

- a) Preferências da população: A Secretaria de Saúde pode realizar pesquisas ou utilizar dados históricos de atendimentos para identificar os dias e horários de maior procura e atender a essas demandas.
- b) Disponibilidade de profissionais: A alocação de dias e horários será ajustada conforme a disponibilidade dos profissionais especializados e as condições locais de atendimento (e.g., disponibilidade de médicos, enfermeiros, equipamentos, etc.).
- c) Atendimento por prioridade: Casos mais urgentes ou graves devem ser priorizados nos atendimentos, com base na avaliação clínica feita pelos profissionais de saúde.

9.5 - Casos de urgência, emergência e situações de risco iminente de vida terão prioridade no atendimento, independentemente de sua localização ou demanda geral. Além disso, serão estabelecidos critérios de triagem para garantir que pacientes com necessidades urgentes ou com condições mais graves recebam atendimento imediato.

9.6 - A Secretaria de Saúde deve garantir que os horários de funcionamento das unidades de saúde e outros locais de atendimento sejam compatíveis com a rotina da população de Varre-Sai, possibilitando o acesso a todos. Isso inclui a definição de horários durante a semana, incluindo opções no período da noite e aos fins de semana, para pessoas que não podem comparecer aos atendimentos durante o horário comercial normal.

9.7 - O agendamento de consultas e exames será feito de forma organizada, com um sistema transparente e acessível à população. A Secretaria de Saúde pode utilizar plataformas digitais, telefônicas ou presenciais para realizar o agendamento, garantindo que os usuários sejam atendidos de forma eficiente, sem longas esperas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

9.8 - A distribuição da demanda será ajustada periodicamente, de acordo com a análise contínua da quantidade de atendimentos realizados, com a inserção de novos profissionais, ampliação do horário de atendimento ou direcionamento de recursos conforme a evolução da demanda.

9.9 - A Secretaria de Saúde deverá informar a população sobre os horários, locais e critérios para o agendamento e acesso aos serviços, garantindo que todos os cidadãos de Varre-Sai tenham acesso às informações de forma clara e acessível.

9.10 - A execução de serviços de saúde no município de Varre-Sai, com a participação de diferentes especialidades, exige o estabelecimento de rotinas e exigências específicas para cada tipo de atendimento. A seguir, algumas rotinas para os diversos grupos de especialidade mencionados, a fim de garantir a qualidade no atendimento à população:

9.10.1. Consultas Especializadas:

a) Agendamento e Prioridades: O agendamento das consultas especializadas deve ser realizado com antecedência, respeitando as prioridades de saúde da população. Pacientes com condições graves ou que necessitem de acompanhamento contínuo devem ter prioridade no agendamento.

b) Cadastro de Pacientes: Todos os pacientes devem ser cadastrados no sistema municipal de saúde, com informações completas sobre histórico clínico, exames prévios e condições atuais.

c) Profissionais Qualificados: As consultas devem ser realizadas por médicos especialistas qualificados, registrados no Conselho Regional de Medicina, que atendam às normas éticas e técnicas estabelecidas.

d) Protocolos Clínicos: A aplicação de protocolos clínicos deverá ser seguida rigorosamente, com base nas diretrizes da saúde pública e em conformidade com as melhores práticas em cada especialidade.

e) Consultas agendadas: A agenda das consultas deve ser organizada por especialidade e liberada com antecedência. Consultas de urgência devem ser priorizadas e agendadas de acordo com a necessidade clínica.

f) Documentação e Registro: Após cada consulta, a documentação do atendimento, incluindo a prescrição médica, deve ser registrada no sistema eletrônico de saúde.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

g) Acompanhamento pós-consulta: O paciente deve ser orientado sobre os próximos passos após a consulta (novos exames, retorno à consulta, tratamentos recomendados).

9.10. 2. Plantões Presenciais (Médico, Enfermeiro e Técnico):

a) Escala de Plantão: A Secretaria de Saúde deve definir uma escala de plantões presenciais para médicos, enfermeiros e técnicos, de acordo com a demanda da unidade de saúde e a população atendida.

b) Equipamentos e Medicamentos: Durante os plantões, as unidades de saúde devem estar equipadas com os materiais e medicamentos necessários para atender a qualquer urgência ou emergência.

c) Atendimento Urgente: Os profissionais devem estar preparados para realizar atendimentos de urgência e emergência, seguindo protocolos estabelecidos para os casos mais críticos.

d) Treinamento: Todos os profissionais devem passar por treinamentos periódicos de atualização, incluindo o atendimento a casos de emergência, uso de equipamentos e protocolos de triagem.

e) Escalas e Trocas de Plantão: As escalas de plantão devem ser divulgadas com antecedência, garantindo cobertura contínua, com trocas de plantão programadas e com informações claras sobre os responsáveis durante cada turno.

f) Registro de Atendimentos: Cada plantão deve registrar os atendimentos realizados, relatando casos de urgência, emergências e a evolução de cada paciente.

g) Fiscalização e Supervisão: Supervisores de saúde devem monitorar as atividades dos plantões, avaliando a qualidade do atendimento e fornecendo suporte quando necessário.

9.10.3. Plantões Técnicos de Radiologia e Laboratório:

a) Equipamentos Adequados: A estrutura de radiologia e laboratório deve estar equipada com os aparelhos necessários, como raios-X, para garantir que os plantões técnicos sejam eficientes e seguros.

b) Qualificação dos Técnicos: Todos os técnicos de radiologia e laboratório devem ser devidamente qualificados e habilitados para o manuseio dos equipamentos e para a realização dos exames conforme as normas sanitárias.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

c) Apoio aos Médicos: Os técnicos de radiologia e laboratório devem trabalhar em estreita colaboração com os médicos, seguindo suas orientações e realizando exames de acordo com as necessidades dos pacientes.

9.10.4 - Rotinas:

a) Escalas de Plantão: A Secretaria de Saúde deve definir escalas claras para plantões de técnicos de radiologia e laboratório, com cobertura de 24 horas, garantindo disponibilidade para realização de exames a qualquer momento.

b) Qualidade e Manutenção dos Equipamentos: Deve ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos e verificar a calibragem para assegurar a qualidade dos exames.

c) Laudos e Resultados: Os exames realizados devem ser acompanhados de laudos precisos, os quais devem ser entregues de forma clara e acessível aos médicos responsáveis pelo paciente.

d) Registro e Controle: Os resultados dos exames e todos os procedimentos devem ser devidamente registrados para monitoramento, acompanhamento e controle de qualidade.

9.10.5 Plantões sobreaviso:

a) Disponibilidade Remota: Profissionais como médicos, enfermeiros e técnicos deverão estar de sobreaviso para casos emergenciais que não necessitem de presença imediata, mas que exigem uma resposta rápida.

b) Comunicação Eficiente: A comunicação entre os profissionais de sobreaviso e as unidades de saúde deve ser ágil e eficiente, com meios de contato sempre atualizados (telefonia, rádio, sistemas de mensagens).

c) Atendimento Ágil: Quando acionados, os profissionais de sobreaviso devem se deslocar rapidamente para a unidade de saúde ou realizar procedimentos a distância (como orientação a outros profissionais).

d) Atendimento à Distância: Os profissionais de sobreaviso devem estar aptos a prestar orientações a distância quando necessário, através de telefone ou outros meios de comunicação, até a chegada ao local, se for o caso.

e) Registro de Atendimentos: O profissional de sobreaviso deve registrar todas as intervenções realizadas e qualquer atendimento realizado após o chamado.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

f) Feedback e Relatório: Após o plantão sobreaviso, um relatório detalhado sobre a situação atendida deve ser encaminhado à Secretaria de Saúde para análise e acompanhamento.

9.10.6 - Fisioterapia Domiciliar/hospitalar:

a) Avaliação Prévia: Antes da realização da fisioterapia domiciliar ou hospitalar, deve ser feita uma avaliação médica detalhada para confirmar a necessidade do tratamento domiciliar e o plano terapêutico adequado.

b) Profissionais Qualificados: Apenas fisioterapeutas devidamente registrados e qualificados poderão realizar os atendimentos domiciliares, seguindo os protocolos terapêuticos para cada paciente.

c) Equipamento e Suprimentos: O profissional de fisioterapia domiciliar deve levar os equipamentos necessários para realizar os procedimentos de forma segura e eficaz, podendo contar com a ajuda da Secretaria de Saúde para a disponibilização desses materiais.

9.10.7 - Rotinas:

a) Agendamento de Sessões: As sessões de fisioterapia domiciliar devem ser agendadas com antecedência e confirmadas com o paciente ou responsável.

b) Relatórios de Evolução: O fisioterapeuta deve preencher relatórios de evolução, registrando o progresso do paciente e qualquer mudança no plano terapêutico.

c) Monitoramento e Revisão: A Secretaria de Saúde deve revisar periodicamente a eficácia do programa de fisioterapia domiciliar, ajustando-o conforme necessário.

9.10.8 - Remoção de Pacientes:

a) Veículos Adequados: A frota de ambulâncias deve estar equipada com os materiais necessários para o transporte seguro dos pacientes, incluindo equipamentos de primeiros socorros e suporte básico de vida.

b) Equipe Capacitada: A equipe de remoção (motorista e técnico de enfermagem) deve ser treinada para lidar com situações de emergência durante o transporte dos pacientes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

c) Protocolos de Atendimento: Devem ser seguidos protocolos específicos de remoção, especialmente em casos de emergência, trauma ou risco iminente de vida.

9.10.9 - Rotinas:

a) Solicitação de Remoção: O processo de solicitação deve ser feito por médicos ou enfermeiros após avaliação da necessidade de remoção do paciente.

b) Monitoramento do Transporte: Durante o transporte, a condição do paciente deve ser monitorada, com relatórios sobre o estado clínico atual sendo enviados à unidade de saúde de destino.

c) Relatório Final: Após a remoção, a equipe de transporte deve fornecer um relatório detalhado sobre a situação do paciente e os cuidados realizados durante o transporte.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.1.1 - Juntamente com a Nota Fiscal fatura a empresa deverá apresentar relatório assinado, contendo a quantidade de serviços, valores unitários e totais, dados pessoais do profissional que atuou na execução (nome completo, RG, CPF, Registro Profissional, telefone, endereço).

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Não será exigido Qualificação Técnica.

17.6.2 - A qualificação técnica dos profissionais para fins de efetiva atuação, será exigida quando do início da execução dos serviços e deverão ser apresentadas na Secretaria de Saúde para fins de monitoramento e fiscalização do serviço. A Empresa estará obrigada a apresentar uma pasta organizada contendo cópia dos documentos pessoais do profissional (RG, CPF, Registro Profissional, Especialidade, conforme o caso) comprovante de residência) para arquivamento na unidade de saúde.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitida a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 148, fonte 500

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 149, fonte 621



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 150, fonte 635

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 179, fonte 600

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Art. 28 a 35 da Lei Municipal nº. 793/2015 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

21.6 - Com amparo no Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e na Lei Complementar nº. 147/2014, na contratação das empresas credenciadas será levado em consideração o seguinte:

a) Será priorizada a efetiva contratação da empresa credenciada sediada no Município de Varre-Sai e na região acima descrita, às quais terão oportunidade de atender toda a demanda existente, caso possível. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Justificativa: O Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 793/2015 e Lei Complementar nº. 147/2014, visam o fortalecimento e a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas e o fomento do desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, fato que por sua vez, será atendido com a realização de licitação exclusiva para ME's e EPP's, bem como, com a definição de regras para a priorização da contratação de ME's e EPP's sediados local e/ou regionalmente. Através dos procedimentos acima definidos, tem-se estabelecida, na prática, a prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 31/03/2025.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	ENFERMEIRO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000	R\$ 2,30	R\$ 69.000,00
2.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000	R\$ 1,80	R\$ 54.000,00
3.	MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000	R\$ 8,40	R\$ 252.000,00
4.	FISIOTERAPEUTA A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNID	5.000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
5.	FISIOTERAPEUTA (DOMICILIAR/HOSPITALAR) A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, ZONA URBANA E ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNID	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6.	MÉDICO ALERGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS (1 DIA).	CONSULTA	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
7.	MÉDICO ANGIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.400	R\$ 130,00	R\$ 182.000,00
8.	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 10 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
9.	MÉDICO CARDIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10.	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS/PROCEDIMENTOS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
11.	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
12.	MÉDICO DERMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
13.	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14.	MÉDICO FONOAUDIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. d) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
15.	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
16.	MÉDICO GINECOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00
17.	MÉDICO HEMATOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 10 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
18.	MÉDICO HEPATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 6 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19.	MÉDICO NEUROPEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	420	R\$ 220,00	R\$ 92.400,00
20.	MÉDICO PEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00
21.	MÉDICO ORTOPEDISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 120 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.400	R\$ 150,00	R\$ 210.000,00
22.	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
23.	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIÃO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 60 CONSULTAS MENSAIS b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24.	MÉDICO PNEUMOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	280	R\$ 150,00	R\$ 42.000,00
25.	MÉDICO PSICÓLOGO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 300 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 3 VEZES NA SEMANA (3 DIAS).	CONSULTA	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
26.	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS.	CONSULTA	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
27.	MÉDICO PSIQUIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
28.	MÉDICO REUMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS (2 DIAS POR MÊS).	CONSULTA	420	R\$ 150,00	R\$ 63.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29.	MÉDICO REUMATOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
30.	MÉDICO UROLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 25 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS.	CONSULTA	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
31.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA d) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. e) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
32.	NUTRICIONISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
33.	PLANTÃO ENFERMEIRO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800	R\$ 440,00	R\$ 792.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34.	PLANTÃO ENFERMEIRO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800	R\$ 880,00	R\$ 1.584.000,00
35.	PLANTÃO MÉDICO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	800	R\$ 1.350,00	R\$ 1.080.000,00
36.	PLANTÃO MÉDICO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	600	R\$ 2.700,00	R\$ 1.620.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
37.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA NEONATAL - PLANTÃO SOBREAVISO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE MÉDICA QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 45 MINUTOS. B) O MÉDICO DE SOBREAVISO DEVERÁ SER ACIONADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA. C) SERÁ RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AO RECÉM NASCIDO NA SALA DE PARTO, REALIZAR TESTE DO OLHINHO, TESTE DO CORAÇÃOZINHO E OUTROS TESTE PERTINENTES NO RECÉM NASCIDO, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONDUTA E INTERNAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, E AUXILIAR ATE QUE A CONTRATANTE RESOLVA A TRANSFERÊNCIA SE FOR SOLICITADA. ESSES PROCEDIMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA TABELA SUS VARRE-SAI.	PLANTÃO	450	R\$ 750,00	R\$ 337.500,00
38.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800	R\$ 265,00	R\$ 477.000,00
39.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800	R\$ 530,00	R\$ 954.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
40.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 12H NOTURNO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
41.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	300	R\$ 660,00	R\$ 198.000,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H SOBREAVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00
43.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTENÇÃO DAS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300	R\$ 375,00	R\$ 112.500,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
44.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300	R\$ 750,00	R\$ 225.000,00
45.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H SOBREAVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS. B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIO X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300	R\$ 495,00	R\$ 148.500,00



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46.	TERAPEUTA OCUPACIONAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.998.000,00.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 1868/2025

Credenciamento nº 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Varre-Sai.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____ (Nome da Empresa)____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

proposta.

****Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.***

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 1868/2025 Credenciamento nº 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente
certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____,

_____ situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____

a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 1868/2025 - Credenciamento nº 0006/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Decreto Municipal nº 2262/2024 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 148, fonte 500

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 149, fonte 621

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 150, fonte 635

3.3.90.39.99.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 179, fonte 600.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, __/ __/ ____.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PARA COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Este processo tem como objetivo o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos especializados, visando a complementação das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e a cobertura integral dos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal de Varre-Sai, no município de Varre-Sai/RJ. As empresas interessadas em se credenciar deverão indicar os itens de seu interesse, assumindo a obrigação de disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços médicos especializados, conforme a demanda da unidade hospitalar, atendendo aos protocolos e normas exigidas pelo SUS, garantindo a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

2.2 - A prestação de serviços médicos especializados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Varre-Sai/RJ se faz imprescindível para garantir o acesso da população a atendimentos médicos de qualidade, especialmente nas áreas de maior demanda e complexidade. A carência de profissionais e serviços especializados no município compromete a saúde da população, resultando em longos períodos de espera, dificuldade no diagnóstico e tratamento adequado, e sobrecarga nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 - A oferta de consultas nas especialidades de endocrinologia, pediatria, urologia, psiquiatria, psicologia, nutrição, angiologia, cardiologia, fisioterapia, além da disponibilidade de plantão médico, serviço médico para remoção de pacientes, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório, técnicos de radiologia e médicos para realização de ultrassom, visa suprir as lacunas de atendimento especializado e emergencial, promovendo a assistência integral à saúde da população local.

2.4 - Além disso, a continuidade na implementação desses serviços contribuirá para a melhoria da resolutividade dos atendimentos, evitando a necessidade de deslocamentos de pacientes para outros municípios, e proporcionando um cuidado contínuo e especializado. Isso reflete diretamente no aumento da qualidade de vida da população, redução de complicações de saúde, diminuição do tempo de espera por serviços essenciais e o fortalecimento do SUS na região.

2.5 - A responsabilidade municipal quanto à saúde do cidadão é garantir o acesso universal e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

igualitário a serviços de saúde, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, que diz:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Ainda sobre a responsabilidade do Poder Público, o art. 197 da Carta Magna diz: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.6 - Na busca pela excelência de sua rede municipal de saúde, cabe ao Município e a esta Secretaria o dever de:

a) Organizar e garantir a funcionalidade da rede básica de atenção à saúde, como unidades de saúde, postos de atendimento, vacinação, e programas de prevenção.

b) Oferecer atendimento primário de saúde, como consultas médicas, exames, tratamentos preventivos, e acompanhamento de doenças comuns.

c) Implementar políticas públicas locais de saúde, adequando-se às necessidades da população e promovendo ações de educação e prevenção.

d) Coordenação de serviços e assistência hospitalar para situações mais complexas, como internações e urgências, em parceria com os estados e a União.

e) Aplicar recursos financeiros em saúde, conforme o mínimo exigido pela legislação, garantindo a adequada distribuição de recursos no sistema municipal de saúde.

Cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a integração com outros níveis de governo (estadual e federal) para a continuidade e qualidade do atendimento.

2.7 - Em suma, o município é responsável por garantir a implementação do acesso à saúde em seus mais diversos graus de complexidade, coordenar a rede local de serviços e assegurar a promoção de saúde e prevenção de doenças à sua população.

2.8 - Diante do acima exposto, fica evidenciada a obrigatoriedade do Município em atender a seus Municípios e oferecer mais que uma gama serviços de saúde, mas também a garantia, plenitude e efetividade do acesso a este, bem como a busca incessante pelo melhoramento das ações que buscam a expansão, o aperfeiçoamento, a eficiência e a excelência no atendimento que é prestado a população varresaiense.

2.9 - Portanto, a contratação de profissionais especializados e a oferta desses serviços são fundamentais para atender à crescente demanda por cuidados médicos de qualidade, atendendo a urgências e emergências e garantindo a continuidade do atendimento médico especializado para todas as faixas etárias e necessidades específicas da população de Varre-Sai/RJ.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

4.5. A sustentabilidade, no contexto de contratação de serviços médicos especializados, pode ser abordada de diferentes formas, como ambiental, econômica e social.

4.6. A adoção de um modelo de contratação unificado e a implementação de novas especialidades no Hospital Municipal de Varre-Sai/RJ e nas unidades de saúde visam não apenas atender de forma eficiente às necessidades da população, mas também garantir a sustentabilidade dos serviços a longo prazo. Esse processo busca, principalmente, otimizar os recursos financeiros disponíveis, reduzindo custos administrativos e aumentando a eficiência na gestão dos serviços de saúde.

4.7. Sustentabilidade econômica: A centralização das contratações em um único processo licitatório facilita o planejamento orçamentário e a alocação de recursos, evitando gastos excessivos com múltiplos contratos e assegurando a melhor utilização do orçamento público.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

4.8. Sustentabilidade social: A melhoria na oferta de serviços médicos especializados contribui diretamente para a promoção da saúde e bem-estar da população local, garantindo o acesso a cuidados essenciais e de qualidade. Isso, por sua vez, fortalece a confiança da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e promove a equidade no acesso à saúde.

4.9. Sustentabilidade ambiental: A busca por soluções mais sustentáveis também pode envolver a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, como a utilização de materiais e equipamentos que sigam padrões ecológicos, e a implementação de sistemas de gestão de resíduos hospitalares eficientes.

4.10. Com essa abordagem, a Secretaria assegura que a saúde da população seja cuidada de forma responsável e eficiente, atendendo às necessidades imediatas enquanto promove a sustentabilidade a longo prazo nos aspectos econômico, social e ambiental.

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

5.2 - Apesar de existirem outras soluções, como o Pregão Eletrônico, por exemplo, a opção pelo Credenciamento para a contratação desse serviço foram analisadas algumas vantagens e desvantagens de cada modelo, levando em consideração o contexto específico da Secretaria de Saúde do Município de Varre-Sai/RJ.

5.3 - O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração o critério de menor preço. A seleção da melhor proposta ocorre com base na análise das propostas apresentadas pelos licitantes durante a sessão pública, em que possível classificar apenas uma empresa vencedora.

5.3.1 - Nesse sentido o pregão eletrônico fomenta uma competição acirrada entre os licitantes, o que tende a resultar em preços mais baixos, porém, muitas vezes a empresa não consegue



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

cumprir durante a execução ou tenta suprir de outras formas que devem ser afastadas pela Administração. Como a quantidade de prestadores que podem ser contratados fica limitada, em casos de aumento significativo na demanda de atendimentos durante o período contratual, o município pode enfrentar dificuldades em ampliar a oferta de serviços sem recorrer a um novo processo licitatório.

5.4 - Com o Credenciamento a administração pública seleciona empresas que atendem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos para o fornecimento de serviços, com base em valores previamente fixados. A partir do credenciamento, o município pode contratar livremente as empresas habilitadas, conforme a necessidade. Nesse sentido, o credenciamento proporciona agilidade na contratação de fornecedores, já que, após o processo de habilitação, o município pode realizar contratações de forma contínua, conforme a demanda, sem a necessidade de uma nova licitação.

5.4.1 - O credenciamento possibilita a participação de um maior número de interessados, o que aumenta a diversidade de opções para o município. Isso é particularmente útil em situações em que a demanda por serviços médicos pode variar ao longo do ano.

5.5 - Como o credenciamento possibilita que a administração contrate empresas conforme a necessidade e a efetiva demanda, ele oferece uma flexibilidade maior para atender à demanda dos pacientes ao longo do ano.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - A proposta de credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos especializados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Varre-Sai/RJ visa oferecer uma solução abrangente e integrada para atender às necessidades de saúde da população local, com foco na eficiência, qualidade, e sustentabilidade dos serviços prestados.

6.3 - A solução envolve a contratação de profissionais especializados nas áreas de endocrinologia, pediatria, urologia, psiquiatria, psicologia, nutrição, angiologia, cardiologia, fisioterapia, além de serviços de plantão médico, remoção de pacientes, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório, técnicos de radiologia, entre outros. Esses serviços são essenciais para garantir o atendimento completo e contínuo das diversas demandas da comunidade, incluindo a cobertura de atendimentos de urgência e emergência.

6.4 - A principal inovação dessa solução reside na unificação das contratações, centralizando os serviços em um único processo licitatório, o que simplifica a gestão administrativa e facilita o



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

controle orçamentário. Ao invés de múltiplos processos fragmentados, um único processo para contratação com os profissionais capacitados atenderá a todas as especialidades e serviços médicos necessários, garantindo uma melhor coordenação entre os profissionais e a continuidade do atendimento à população.

6.5 - Além disso, a solução está alinhada com a sustentabilidade tanto econômica quanto social, uma vez que otimiza os custos, aumenta a eficiência no uso dos recursos públicos e assegura maior transparência e controle no processo de fiscalização. A redução da burocracia também permitirá uma resposta mais ágil frente às demandas de saúde, principalmente em situações de urgência e emergência, fundamentais para o atendimento imediato à população.

6.6 - A solução será implementada de forma a promover a qualidade no atendimento, por meio da capacitação dos profissionais, do cumprimento das normas e protocolos exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e do fortalecimento da rede de saúde municipal, ampliando o acesso da população aos cuidados médicos especializados sem a necessidade de deslocamento para outros municípios.

6.7 - Essa abordagem integrada, eficiente e responsável oferece uma solução robusta, capaz de atender a curto, médio e longo prazos, refletindo em melhorias substanciais na saúde pública e no bem-estar da população de Varre-Sai/RJ.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	ENFERMEIRO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000
2.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000
3.	MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL A) AMBULÂNCIA OU UTI MÓVEL DO MUNICÍPIO, VALOR POR QUILOMETRO. B) ATENDIMENTO CONFORME A DEMANDA, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, APÓS ACIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 40M.	KM	30.000



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4.	FISIOTERAPEUTA A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	UNID	5.000
5.	FISIOTERAPEUTA (DOMICILIAR/HOSPITALAR) A) REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, ZONA URBANA E ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNID	3.000
6.	MÉDICO ALERGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS (1 DIA).	CONSULTA	300
7.	MÉDICO ANGIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.400
8.	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 10 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	160
9.	MÉDICO CARDIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500
10.	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS/PROCEDIMENTOS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500
11.	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
12.	MÉDICO DERMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500
13.	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500
14.	MÉDICO FONOAUDIOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 40 CONSULTAS MENSAIS. d) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	500
15.	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	800
16.	MÉDICO GINECOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200
17.	MÉDICO HEMATOLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 10 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	150
18.	MÉDICO HEPATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 6 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
19.	MÉDICO NEUROPEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	420
20.	MÉDICO PEDIATRIA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.200
21.	MÉDICO ORTOPEDISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 120 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 2 VEZES NA SEMANA (2 DIAS).	CONSULTA	1.400
22.	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	80
23.	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIÃO a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA 60 CONSULTAS MENSAIS b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	800
24.	MÉDICO PNEUMOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	280
25.	MÉDICO PSICÓLOGO A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 300 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 3 VEZES NA SEMANA (3 DIAS).	CONSULTA	4.000



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
26.	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 20 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NO MÊS.	CONSULTA	300
27.	MÉDICO PSIQUIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800
28.	MÉDICO REUMATOLOGISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 30 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS (2 DIAS POR MÊS).	CONSULTA	420
29.	MÉDICO REUMATOLOGISTA PEDIATRA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 5 CONSULTAS MENSAIS B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ POR MÊS (1 DIA).	CONSULTA	100
30.	MÉDICO UROLOGISTA a) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 25 CONSULTAS MENSAIS. b) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. c) PERIODICIDADE: 1 VEZ A CADA QUINZE DIAS.	CONSULTA	300
31.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA d) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSAIS. e) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. PERIODICIDADE: 1 VEZ POR SEMANA (1 DIA)	CONSULTA	800
32.	NUTRICIONISTA A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 100 CONSULTAS MENSAIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	1.500



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
33.	PLANTÃO ENFERMEIRO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
34.	PLANTÃO ENFERMEIRO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
35.	PLANTÃO MÉDICO 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	800
36.	PLANTÃO MÉDICO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	600
37.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA NEONATAL - PLANTÃO SOBREAVISO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE MÉDICA QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 45 MINUTOS. B) O MÉDICO DE SOBREAVISO DEVERÁ SER ACIONADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO EM CASOS DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA. C) SERÁ RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL A ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AO RECÉM NASCIDO NA SALA DE PARTO, REALIZAR TESTE DO OLHINHO, TESTE DO CORAÇÃOZINHO E OUTROS TESTE PERTINENTES NO RECÉM NASCIDO, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONDUTA E INTERNAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, E AUXILIAR ATÉ QUE A CONTRATANTE RESOLVA A TRANSFERÊNCIA SE FOR SOLICITADA. ESSES PROCEDIMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA TABELA SUS VARRE-SAI.	PLANTÃO	450
38.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
39.	PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM DIAS E HORÁRIO FIXADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	PLANTÃO	1.800
40.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 12H NOTURNO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	400
41.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	300
42.	PLANTÃO TÉCNICO DE LABORATÓRIO 24H SOBREAVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO EM CURTO PRAZO; C) TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE; D) A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS EXAMES E LAUDOS SERÃO DO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, QUE DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR OS LAUDOS EMITIDOS.	PLANTÃO	300



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
43.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 12H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
44.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI; B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
45.	PLANTÃO TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H SOBREAVISO (DIAS ÚTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA) A) PLANTÃO SOBREAVISO É A ATIVIDADE QUE PERMANECE À DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, DE FORMA NÃO-PRESENCIAL, PARA SER REQUISITADO, QUANDO NECESSÁRIO, POR QUALQUER MEIO ÁGIL DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO TER CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, QUANDO ACIONADO, EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS. B) O TÉCNICO SERÁ RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS X, CAPTURANDO IMAGENS DE ESTRUTURAS INTERNAS, POSICIONANDO O PACIENTE E GARANTINDO A CORRETA EXPOSIÇÃO AO FEIXE DE RADIAÇÃO, AJUSTANDO AS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA OBTER AS MELHORES CAPTURAS, MANIPULANDO AS IMAGENS OBTIDAS, PROCESSANDO OS RESULTADOS ATRAVÉS DE SOFTWARES, TUDO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO MÉDICO;	PLANTÃO	300
46.	TERAPEUTA OCUPACIONAL A) ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISÃO DE DEMANDA - 50 CONSULTAS MENSIS. B) LOCAL DE ATENDIMENTO: MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, LOCAL DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. C) PERIODICIDADE: 1 VEZ NA SEMANA (1 DIA).	CONSULTA	500



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base nas informações relativas a execução desses serviços nos anos anteriores, bem como com base em levantamento realizado pela Gestão atual, que tem como objetivo aprimorar os serviços de saúde pública no Município.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), levando em consideração os valores atualmente praticados e registrados no Município, preços da Tabela SUS, preços praticados na região e em consórcios públicos.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é diviável.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2025, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

- a) Melhora na Qualidade do Atendimento Médico: Aumento na disponibilidade e acesso a especialidades médicas essenciais, como endocrinologia, pediatria, psiquiatria, cardiologia, entre outras, promovendo um atendimento mais completo e integrado para a população.
- b) Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos especializados, proporcionando um atendimento mais rápido e eficiente, especialmente em situações de urgência e emergência.
- c) Centralização dos serviços médicos especializados em um único processo licitatório, garantindo uma gestão administrativa mais eficiente, com menor burocracia e maior controle orçamentário.
- d) Redução de custos administrativos e operacionais, permitindo a otimização dos recursos públicos alocados para a saúde, resultando em uma utilização mais eficaz do orçamento.
- e) A implementação de uma gestão mais eficiente resultará em uma melhor alocação de recursos financeiros, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a sustentabilidade econômica do sistema de saúde municipal.
- f) A oferta de serviços médicos especializados de forma integrada promoverá um atendimento mais equitativo, ampliando o acesso à saúde de toda a população, independentemente de sua condição socioeconômica.
- g) Implementação de práticas de controle de qualidade contínuo, garantindo que os serviços prestados atendam às normas e exigências do SUS.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Varre-Sai, 21/03/2025.

JOSÉ MANOEL FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Varre-Sai, 21/03/2025



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito